



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Publicação no D.O.E

nº. 33072 pág. 9210de: 01 / 07 / 15Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 138/2015	
INTERESSADO:	Wallace Góes Mendes
ASSUNTO:	Pedido de revisão de quota de bolsas do Edital 002/2015, referente ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO – Fluxo Contínuo.
PROCESSO:	3159/2014 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 078/2015 deste Conselho que aprovou o resultado das propostas submetidas à Chamada I do Edital 002/2015, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO – Fluxo Contínuo;

b) o pedido formulado pelo Sr. Wallace Góes Mendes, no qual solicita revisão da referida Decisão no que se refere a vigência do curso, informando que o referido curso possui 48 (quarenta e oito) meses de duração, e ainda, que houve um equívoco de sua parte ao preencher o Formulário de Apresentação da Proposta Complementar, onde ao invés de informar o término do curso em março de 2019, informou março de 2018;

c) o Despacho s/n da Diretoria Técnico-Científica, o qual salienta que:

I. a Decisão 078/2015 CD/FAPEAM concedeu ao pesquisador 36 (trinta e seis) meses de bolsa no âmbito do referido Programa, com implementação no mês de abril de 2015 e término previsto para março de 2018;

II. a Equipe Técnica da FAPEAM, realizou a implementação do benefício considerando a declaração de matrícula apresentada pelo requerente, na qual informa o ingresso no Curso de Doutorado da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RJ em março de 2015, bem como, as informações apresentadas no Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, no qual consta o término previsto para março de 2018, totalizando 36 (trinta e seis) meses de curso;

III. o Edital em questão prevê a concessão de bolsa de doutorado até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, e ainda, que a nova declaração apresentada pelo requerente informa que o mesmo iniciou suas atividades no curso em março de 2015, com término previsto para fevereiro de 2019;

IV. é favorável a concessão de 47 (quarenta e sete) mensalidades, no entanto, como o interessado já foi contemplado com 36 (trinta e seis) mensalidades do benefício, o requerente faz jus somente a 11 (onze) mensalidades adicionais do benefício,

DECIDIU:

DEFERIR o pedido apresentado pelo Sr. **Wallace Góes Mendes** no âmbito da Chamada I do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO – Fluxo Contínuo, concedendo a ele 11 (onze) mensalidades adicionais do benefício totalizando 47 (quarenta e sete) mensalidades.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 15 de junho de 2015.


René Levy Aguiar

Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira
André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro